

PROJETO DE LEI 005/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI 1.120/2014 DE 14 DE MARÇO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O **art. 3º**, da **Lei 1.120/2014** de 14 de março de 2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos) por dia efetivamente trabalhado.

[...]

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezoito.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores!

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar os valores a título de vale alimentação que não sofreram nenhum reajuste desde o ano de 2014.

Além disso, também a adequação dos valores pela média regional no que diz respeito a este auxílio.

Dada a importância do assunto, solicitamos a tramitação do presente projeto de lei em **Regime de Urgência**.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal